



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

-PROCESSO Nº: 029/08

-PARECER Nº: 033/08-CME

-APROVADO EM: 08/10/2008

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL WALTER FONTANA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: VILA PIONEIRO - TOLEDO / PR

-ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE UMA CLASSE ESPECIAL NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA MENTAL

- RELATOR: CONSELHEIRO EDMILSON AUGUSTO MORAIS

I- RELATÓRIO

Pelo Ofício nº 274/2008, de 22 de setembro de 2008, o Secretário Municipal de Educação encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, o processo que trata do pedido de renovação da autorização de funcionamento de uma **CLASSE ESPECIAL NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA MENTAL**, no período Matutino, na **ESCOLA MUNICIPAL WALTER FONTANA** - Educação Infantil e Ensino Fundamental, com sede à Rua Mário Pudell, nº 50, na VILA PIONEIRO, nesta cidade de TOLEDO.

O processo foi elaborado e está de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, em especial ao estabelecido pela Deliberação nº 004/05-CME/Toledo, que trata da concepção e da organização da Educação Especial para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

A Classe Especial de que trata este processo, foi autorizada através da Portaria nº 010/2006, de 21/08/2006, da SMED, por um período de três anos, até o final do ano letivo de 2008. E, agora vem requerer a Renovação da Autorização de Funcionamento desta Classe Especial, na área de Deficiência Mental, no período Matutino.

O processo se acha adequadamente organizado, com a apresentação da relação, identificação e avaliação dos alunos que freqüentam a Classe Especial, nome e comprovantes de habilitação da docente, atos de designação da Comissão de Verificação e o Relatório de Verificação, com a descrição das condições gerais do prédio, do mobiliário, dos equipamentos, da Proposta Pedagógica, de orientações gerais da Comissão Verificadora para a Escola, e por fim, o Parecer conclusivo da Comissão, favorável à renovação da autorização de funcionamento da Classe Especial, na área da Deficiência Mental, no período Matutino.

A Verificação foi feita por integrantes da Comissão de Verificação, designada pelas Portarias nºs 62/08, 66/08 e 190/08, da qual participou a Conselheira Léia Angélica Rippel.

Este CME/Toledo, tendo em vista o cumprimento do Plano Municipal de Educação e a dinâmica da própria educação, é favorável à expansão de todas as formas e modalidades de



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

ensino que possam melhorar as condições de acesso e de aprendizagem das crianças e dos educandos, alertando, no entanto, o estabelecimento de ensino, para que continue a investir constantemente na formação continuada de seus profissionais da educação e para as necessárias adequações pedagógicas às Diretrizes Curriculares Nacionais e demais orientações do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

II- VOTO DO RELATOR

Pelo acima exposto, somos de Parecer favorável à renovação da autorização de funcionamento de uma **CLASSE ESPECIAL NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA MENTAL**, no **período Matutino**, na **ESCOLA MUNICIPAL WALTER FONTANA** - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na VILA PIONEIRO, nesta cidade de TOLEDO, pelo prazo de 03 (três) anos letivos, por decisão da Câmara de Educação Básica e com fundamento na Deliberação nº 03/2005-CME/Toledo, contados a partir do início do ano letivo de 2009 até o final do ano letivo de 2011.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o ato de autorização de funcionamento.

É o Parecer.

Edmilson Augusto Moraes
Conselheiro Relator



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara aprova e acompanha o Parecer dos Conselheiros Relatores.

Toledo, 08 de outubro de 2008.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Edmilson Augusto Morais, Relator:.....
- Cons. Dirce M. Steffens Külzer:.....
- Cons. Léia Angélica Rippel:.....
- Cons. Marlize N. Pott, no exerc. da tit.:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 08 de outubro de 2008.

Assinaturas do Relator e da mesa executiva:

- Cons. Edmilson Augusto Morais, Relator:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler, Presidente do CME:.....
- Cons. Doracilde Naomi N. de Oliveira, Vice-Pres. do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Flávio Vendelino Scherer:.....
- Cons. Léia Angélica Rippel:.....
- Cons. Dirce M. Steffens Külzer:.....
- Cons. Iracema Maria de Sá:.....
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos:.....
- Cons. Marlize N. Pott, no exerc. da tit.:.....